




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	3
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Sinop	5
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças	10

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2285-42.2012.4.01.3601

2285-42.2012.4.01.3601 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: DELCINDO MENDES DA FONSECA
REU	: RAMAO DAVALOS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALARI REZENDE
ADVOGADO	: MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO	: MT00017147 - JACKSON NICOLA MAIOLINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante a declaração da extinção da pretensão punitiva do Estado pelo TRF1 (fls.816/817), determino:1- Oficie-se à Polícia Federal comunicando a extinção da punibilidade de DELCINDO, bem como a absolvição de RAMÃO (n. 145/2020).2- Publique-se.3- Cientifique-se o MPF e a DPU.4- Após, arquivem-se."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

**1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Sinop**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-1ª VARA - SINOP**

Juiz Titular	: DR. MURILO MENDES
Juiz Substit.	: DR. ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS
Dir. Secret.	: FABIO PAZ MIRANDA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**BOLETIM 010-2021**

Atos do Exmo.	: DR. MURILO MENDES E DR. ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS
---------------	---

**AUTOS COM DECISÃO/VARA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3589-60.2018.4.01.3603  
3589-60.2018.4.01.3603 PETICAO CRIMINAL

REQTE.	: JOSE ELOIR FREITAS
ADVOGADO	: MT00022643 - OZEAS LIMA VERAS
ADVOGADO	: MT00008927 - VALBER DA SILVA MELO
REQDO.	: JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. No bojo da ação penal n. 3390-38.2018.401.3603 já prolatei sentença decidindo, inclusive, sobre a liberdade do réu/ autor desta ação, contexto que esvazia a tramitação processual deste pedido de liberdade provisória.
2. Assim, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

**AUTOS COM SENTENÇA/VARA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5210-63.2016.4.01.3603  
5210-63.2016.4.01.3603 CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	: MT0009073B - LEONARDO DIAS FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

**3. DISPOSITIVO**

Diante do exposto:

3.1. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA DENÚNCIA e ABSOLVO O RÉU ANTÔNIO CARLOS ROCHA DA SILVA, com fulcro no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, em relação ao crime tipificado no artigo 312, §1º, do Código Penal.

3.2. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ANTÔNIO CARLOS ROCHA DA SILVA, em razão da prescrição em perspectiva, em relação aos crimes tipificados nos artigos 299 e 317, ambos do Código Penal, com fundamento nos arts. 107, IV, e 109, IV.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Numeração única: 2017-40.2016.4.01.3603  
2017-40.2016.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ISMAEL DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	:	MT00005476 - CELSO REIS DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### III DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo totalmente improcedente os pedidos aduzidos na inicial.

Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes fixados no percentual mínimo do § 3º do artigo 85 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5784-23.2015.4.01.3603  
5784-23.2015.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	JOSE CARLOS ROVARIS
ADVOGADO	:	MT0004929B - PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	MT00016580 - LEONARDO ALMODIN PEREIRA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes fixados sobre o valor da causa, nos percentuais mínimos de acordo com as faixas previstas no artigo 85, §3º e 5º, do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para recolhimento das custas remanescentes e, na sequência, nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4259-40.2014.4.01.3603  
4259-40.2014.4.01.3603 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU	:	PEDRO MATHEUS RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### (...) II – DISPOSITIVO

Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS, ficando constituído de pleno direito o título executivo judicial.

Prossiga-se o feito, nos termos da parte final do art. 702, § 8º do CPC.

Sem custas. Condeno a Parte Ré/Embargante ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% sobre o valor atualizado do título executivo.

No mais, fixo os honorários do defensor dativo em R\$ 212,49, consoante artigo 25 da Resolução CJF n.º 305/2014.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4363-95.2015.4.01.3603  
4363-95.2015.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	JOSE LUIZ MARTINS FIDELIS
ADVOGADO	:	MT0012691B - KASSIO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO	:	MT00014432 - IGOR NEVES DE CARVALHO
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Inicialmente, recebo os embargos de declaração, porquanto tempestivos.

Por sua vez, assiste razão ao autor.

A legislação determina que, havendo renúncia ao direito em que se funda a ação, seguida do pedido de extinção do feito com resolução de mérito, para fins de adesão ao parcelamento disposto na legislação, o autor não seria condenado em honorários

advocatícios.

Assim, a sentença deve ser reformada no parágrafo em que condenou a parte autora.  
Passa a ser o seguinte disposto:

"Deixo de condenar a parte autora em honorários de advogado, por força do que dispõe o artigo 5º da Lei nº 13.606/2018".

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2597-70.2016.4.01.3603  
2597-70.2016.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	NELSON ALBERTO PULICE
ADVOGADO	:	MT00012192 - ARLEY GOMES GONCALVES
ADVOGADO	:	MT0006913A - LUCIANO SILLES DIAS
ADVOGADO	:	MT00009344 - ADRIANA STIEVEN PINHO
ADVOGADO	:	MT00014802 - ROBSON HUILSON BROCH COLLI
ADVOGADO	:	MT00014065 - FERNANDA PAULA BELLATO
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, revogo a antecipação de tutela anteriormente concedida e, com fulcro no artigo 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução de mérito e homologo a renúncia ao direito em que se funda a ação.

Nos termos do que determina o artigo 5º da Lei nº 13.606/2018, deixo de condenar o autor em honorários advocatícios.

Custas pela parte autora.

Sentença sem reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1514-19.2016.4.01.3603  
1514-19.2016.4.01.3603 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GLESIO KLAESNER
ADVOGADO	:	MT0016671A - HUGO LEON SILVEIRA
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### III DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos aduzidos na inicial.

Sem custas. Sem honorários. Publique-se Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5587-68.2015.4.01.3603  
5587-68.2015.4.01.3603 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PR00025640 - NARA RUBIA ALVES RESENDE
RÉU	:	JOICE FRANCIELI LAURINDO SUGAHARA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, reconheço a perda de objeto e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, consoante artigo 485, inciso VI, do CPC.

Custas pela parte autora, vez que pagas pela parte ré diretamente a ela. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que foram pagos extrajudicialmente, segundo informação da parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2875-08.2015.4.01.3603  
2875-08.2015.4.01.3603 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00012876 - RAQUEL APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI
RÉU	:	VALDIVINO FERNANDES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

### III - DISPOSITIVO

Diante do exposto:

- a) julgo improcedentes os embargos;
- b) julgo procedente o pedido da ação monitória, constituindo de pleno direito, o título executivo judicial (art. 702, § 8º, do NCPC);
- c) condeno a requerida/embargante ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, estes no montante de 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fundamento no art. 85, § 2º, do NCPC, obrigação que permanecerá sob condição suspensiva de exigibilidade em razão da gratuidade da justiça concedida (art. 98, § 3º, do NCPC).

Intime-se a CEF para apresentar memória atualizada dos cálculos.

Prossiga-se na forma do art. 702, § 8º, do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Barra do Garças**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS-1ª VARA - BARRA DO GARÇAS

Juiza Substit.	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Dir. Secret.	: RAFAEL FERREIRA AZARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
---------------	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4888-76.2012.4.01.3605  
4888-76.2012.4.01.3605 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00008939 - FABIO CALMON
ADVOGADO	: MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO	: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO	: MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO	: MT00006384 - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO	: MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO	: MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
EXCDO	: EZIO ANTONIO DA SILVA
EXCDO	: CLAUDINEIA POLIZELI GALVAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"(...) Julgo extinta a execução (...)"

Numeração única: 2331-77.2016.4.01.3605  
2331-77.2016.4.01.3605 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: DELICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: MT00002376 - CELSO MARTIN SPOHR
ADVOGADO	: MT0010753A - MOACIR JESUS BARBOZA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"(...) Julgo extinta a execução (...)"

Numeração única: 1432-45.2017.4.01.3605  
1432-45.2017.4.01.3605 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
ADVOGADO	: MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO	: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: MT00010309 - CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA
ADVOGADO	: MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
EXCDO	: OFICINA MECANICA MECANAUTO EIRELI - EPP
EXCDO	: IVANI SALETE GRANDO
EXCDO	: MARLI CARMEN GRANDO ESTEFANO
ADVOGADO	: MT00022277 - DANIELLY SELKE DA LUZ
ADVOGADO	: MT00020700 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	: MT0013330A - JOSE RENATO DE MORAES

A Exma. Sra. Juiza exarou :  
"(...) Julgo extinta a execução (...)"

Numeração única: 963-62.2018.4.01.3605  
963-62.2018.4.01.3605 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
-------	--

ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	DEUSDETE AMERICO AMARAL JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Julgo extinta a execução (...)"

Numeração única: 1933-62.2018.4.01.3605  
1933-62.2018.4.01.3605 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	IVANI SALETE GRANDO
ADVOGADO	:	MT0024952O - LUDMYLLA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00025788 - CAMILA DE OLIVEIRA LUVISON
ADVOGADO	:	MT0013330A - JOSE RENATO DE MORAES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Julgo extintos os presentes embargos (...)"

Numeração única: 1934-47.2018.4.01.3605  
1934-47.2018.4.01.3605 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	MARLI CARMEN GRANDO ESTEFANO
ADVOGADO	:	MT0013330A - JOSE RENATO DE MORAES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Julgo extintos os presentes embargos (...)"

Numeração única: 964-47.2018.4.01.3605  
964-47.2018.4.01.3605 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO	:	MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00022936 - CAROLINA DA SILVA LARA
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO	:	MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	ANA CARLA BRUNETTO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Declaro ausente o interesse processual da parte autora no ajuizamento da presente execução fiscal e julgo-a extinta, sem resolução do mérito, (...)  
Sem custas e honorários.(...)"

Numeração única: 1941-44.2015.4.01.3605  
1941-44.2015.4.01.3605 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	AUTO NORTE LTDA
ADVOGADO	:	GO00036102 - JOSÉ EMÍLIO PEREZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00037758 - MARCELLO PENA JÚNIOR
ADVOGADO	:	MT00020635 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"(...) Em face o pagamento da dívida exequenda, julgo extinta a execução, com fulcro no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Indefiro a liberação do veículo constrito nos presentes autos (fls. 104/105 e 121/123) (...) Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais (...)"

Numeração única: 2732-47.2014.4.01.3605  
2732-47.2014.4.01.3605 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	C. ALVES DA MOTA & C.R. GONTIJO LTDA - ME
ADVOGADO	:	PA0013900B - THAIZ ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

"(...) Esse o quadro, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, nos termos do art. 487, inc. I do CPC.

Há de se destacar que a redução do valor exequendo somente ocorreu em face a interposição dos presentes embargos, razão pela qual condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 85 do Código, §§ 2º e 3º, inc. I, do Código de Processo Civil. (...)"